



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselheiro Lafaiete, 03 de maio de 2023.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 205/ 2023/ SMDS/PMCL

Prezados(as) Senhores(as),

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste, informar que segundo a Procuradoria Municipal, a partir de 04 de maio de 2023 as publicações oficiais deverão ser realizadas diariamente através do diário Oficial Eletrônico. (Vide ofício 123/2023PMCL/PROC).

Sem mais para o momento, seguem votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Magna Cupertino Carvalho

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Cons. Lafaiete

A todos Setores da SMDS

Rua Rodrigues Maia, 490, Angélica – Conselheiro Lafaiete/MG
Tel.: (31) 992369-6673 protecaohumanal@conselheirolafaiete.mg.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 03 de maio de 2023.

Ofício nº 123/2023/PMCL/PROC

**Aos Senhores Secretários Municipais, e
Aos Presidentes dos Conselhos Municipais.**

A Procuradoria Municipal, através do Procurador, que subscreve, informa que a partir de 04 de maio de 2023 as publicações oficiais deverão ser realizadas, diariamente, através do Diário Oficial Eletrônico.

Os Secretários Municipais e os Presidentes de Conselhos Municipais deverão indicar um servidor/conselheiro responsável pela publicidade dos atos. O nome do servidor/conselheiro indicado deverá ser encaminhado à Gerência de Comunicação até o dia 03 de maio de 2023, impreterivelmente.

Os servidores/conselheiros responsáveis pela publicação, deverão enviar os atos que devem ser publicados, diariamente, até às 16h para o e-mail: publicacao@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Deverão, obrigatoriamente, ser publicados na íntegra:

- as Leis e demais atos resultantes da Câmara Municipal de Vereadores que dizem respeito ao Poder Executivo;
- os Decretos e demais atos normativos baixados pelo Prefeito;
- os atos dos Secretários Municipais para execução de normas.

Ainda, deverão ser publicados os extratos com elementos necessários à identificação do ato, permitindo-se a consulta na íntegra através do site www.conselheirolafaiete.mg.gov.br, dos seguintes atos:

- atas e decisões desde que exigidas em Lei específica;
- editais, avisos e comunicados;
- contratos, convênios, aditivos e distratos;
- outros atos oficiais não elencados.

Não serão publicados:

- atos que caracterizam mera reprodução de norma já publicada por órgão oficial;
- atos de concessão de medalhas, condecorações, comendas ou homenagens, salvo se efetuada por intermédio de Lei ou Decreto.

Os arquivos encaminhados para publicação deverão ser formatados com a fonte Times New Roman; no tamanho 12; espaçamento simples entre as linhas e com dois espaçamentos entre os parágrafos; margem superior de 3cm, margem esquerda de 3cm, margem inferior de 2cm e margem direita de 2cm. Os títulos devem ser títulos simples e estar em caixa alta e negrito (ex.: **DECRETO Nº 0X0; EXTRATO EDITAL SEMED Nº 0A0; EXTRATO CONTRATO Nº 0Z0; PORTARIA Nº 0B0**).



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Corroboro que os arquivos deverão ser encaminhados pelo servidor/conselheiro designado, impreterivelmente, até às 16h. Documentos enviados após este horário não serão encaminhados para publicação, salvo casos urgentes. Ainda, não haverá a possibilidade de publicação de ato anterior com a convalidação dos seus efeitos.

Sem mais para o momento.

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal